



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N. 075

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.657 =

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De 0 a 30 Km .....	Cz\$ 32,00
De 31 a 60 Km .....	Cz\$ 60,00
De 61 a 100 Km .....	Cz\$ 70,00
Mais de 100 Km .....	Cz\$ 114,00

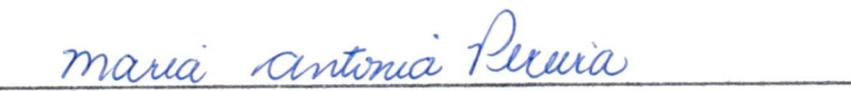
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 01 de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de novembro de 1988.

  
CARLOS EUGÉNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 28 de dezembro de 1988

  
MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =